

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0805180223-INE

1 - ABERTURA:

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instauo o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL (CLÁUDIO NEY E JULIANA), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO CHITÃO DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 080109050002, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A festa do padroeiro Santo Antônio em Quixeramobim é comemorada de 31 de maio a 13 de junho, tornando-se uma tradição de fé, cultura e lazer para a população Quixeramobienses. Por sua grandeza, a festividade de Santo Antônio é considerada a segunda maior festa religiosa do Ceará em homenagem ao santo casamenteiro. A festa é responsável por atrair anualmente, centenas de turistas para a cidade, além de movimentar o comércio local. A programação dos quatorze dias (31/05 a 13/06), já fazem parte do calendário oficial de eventos do município, que reserva todos os anos uma programação especial, incentivando a divulgação da espiritualidade com a participação da comunidade católica e aberta ao público em geral. Entendendo a importância que a comunidade católica tem para agregar a sociedade, o evento busca reconhecer ainda mais, o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da Cristandade.

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha se deu a banda **CLÁUDIO NEY E JULIANA**, gênero forró, aclamada pela crítica, com carreira de muito sucesso.

Banda bastante conhecida a nível da Região Nordeste, bem como, em todo o País, já tendo gravado inclusive músicas com artistas de renome nacional, bem como se apresentado ao lado deles. Portanto, tem reconhecida sua capacidade em animar multidões possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. A banda musical é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território regional.

Representados por empresa exclusiva, **J.L.COSTA ESTEVAM**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo estes consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 9.666/193, senão vejamos, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:

1- Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 0805180223-INE

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Públicas", publicado pela Editora Dialética em 2002, do eminente escritor o doutor Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, defio a pavio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, toma-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **J.L.COSTA ESTEVAM**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.216.752/0001-80**, empresa exclusiva, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico, comprovando que os preços dos serviços do objeto em questão, estão dentro da sua realidade de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

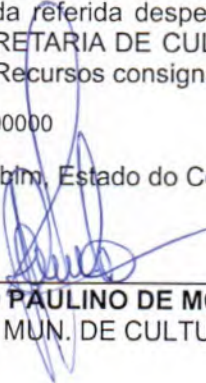
O valor total previsto a ser pago se encontra em conformidade com o mercado específico, com valor global de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Maio de 2023.



SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO